



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8201, DE 17 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, e

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8057, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês maio de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 85  
e publicado (a)  
Em 17/05/2013

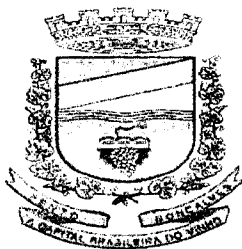


**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS  
E ESPECÍFICOS ADOTADOS E A SEREM IMPLEMENTADOS**

<b>1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>	<b>Responsável</b>
1.1 Análise pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação, da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, identificando os tributos criados, com as respectivas bases de cálculo, alíquotas, e as situações que venham a identificar e precisar o fato gerador, além de situações relacionadas ao lançamento dos tributos, notificações etc. possibilitando, assim, o reconhecimento dos créditos tributários.	A implementar em 2013	Departamento de Auditoria e Arrecadação
1.2 Averiguação, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação, do lançamento dos tributos segundo as normas legais, quanto a eventuais ajustes necessários, possibilitando, assim, não só o reconhecimento como a mensuração dos créditos tributários.	A implementar em 2013	Departamento de Auditoria e Arrecadação
1.3 Elaboração, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação, de relatórios mensais dos lançamentos realizados e respectiva movimentação, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade, para viabilizar o registro contábil dos créditos tributários, por competência.	A implementar em 2013	Departamento de Auditoria e Arrecadação
1.4 Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos,	A implementar em 2013	Setor de Cadastro



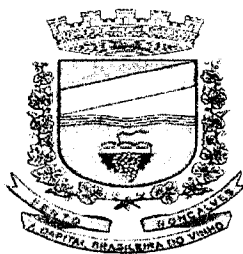
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>apurando-se, conseqüentemente, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado a esse respeito e encaminhando-o ao Setor de Contabilidade para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis.</p>		
<p>1.5 Adoção de rotinas para o encaminhamento tempestivo ao Departamento de Auditoria e Arrecadação, de informações oriundas dos diversos Setores que executam ações das quais resultam créditos de natureza não tributária, tais como prestação de serviços a particulares, alugueis, indenizações, restituições e outros valores retornáveis, para fins de reconhecimento e mensuração dos créditos não tributários.</p>	<p>Já implementada</p>	<p>Departamento de Auditoria e Arrecadação</p>
<p>1.6 Elaboração de relatórios mensais, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação, dos registros de créditos realizados e encaminhamento ao Setor de Contabilidade, para viabilizar o registro contábil dos créditos não tributários, por competência.</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Departamento de Auditoria e Arrecadação</p>
<p>1.7 Levantamento geral de todos os créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes, identificando-se eventuais créditos inconsistentes, ajustando-os a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos tidos como prescritos ou irrecuperáveis, promovendo-se assim a exata mensuração do montante inscrito em dívida ativa.</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Departamento de Auditoria e Arrecadação</p>
<p>1.8 Elaboração, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação de relatório pormenorizado dos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme acima, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade, para promoção dos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial do Município, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa.</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Departamento de Auditoria e Arrecadação</p>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

1.9 Adequação de rotinas e sistemas para viabilizar, mensalmente, em registros específicos, as atualizações promovidas na Dívida Ativa, tais como multas, juros e atualização monetária, propiciando a exata mensuração desses créditos.	A implementar em 2013	Departamento de Auditoria e Arrecadação
1.10 Elaboração de relatório mensal, pelo Departamento de Auditoria e Arrecadação, contendo informações pormenorizadas de toda a movimentação ocorrida na Dívida Ativa (inscrições, atualizações, baixas, etc.), encaminhando-o ao Setor de Contabilidade, para fins de registro contábil.	A implementar em 2013	Departamento de Auditoria e Arrecadação
1.11 Adoção, pelo Setor Contábil, de rotina para a segregação dos créditos inscritos na dívida ativa no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo.	A implementar em 2013	Departamento de Contabilidade
1.12 Adoção, pelo Setor Contábil, de rotina para o ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa (Provisão para Perdas da Dívida Ativa).	A implementar em 2013	Departamento de Contabilidade
1.13 Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, especialmente para Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, a fim de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência.	A ser finalizada em 2013	Departamento de Pessoal
1.14 Elaboração de relatórios mensais, pelos diversos órgãos que integram a Administração Municipal, identificando todas as obrigações assumidas, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais (Precatórios e RPVs), independentemente do empenho da despesa correspondente, e encaminhando-os ao Setor Contábil para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dessas obrigações.	Já implementada	Unidade Central de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

1.15 Realização de ajustes nos registros contábeis de todos os compromissos de dívida do Município, tais como empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e outros compromissos, evidenciando-os em contas do Passivo Circulante e/ou Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme a exigibilidade dos mesmos.	Já implementada	Departamento de Contabilidade
<b>2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>	
2.1. Instituição de Comissão específica para:  a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes;  b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo;  c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável.	A implementar em 2013	Secretaria Municipal de Administração
2.2 Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	A ser revisada em 2013	Unidade Central de Controle Interno
2.3 Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis.	Já implementada	Setor de Patrimônio



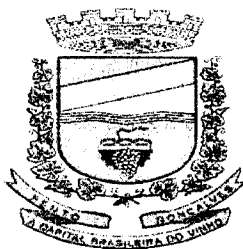
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>2.4 Instituição de Comissão específica, para:</p> <p>a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais;</p> <p>b) levantamento junto Registro de Imóveis, da situação jurídica desses imóveis e promovendo, se for o caso, as averbações pertinentes;</p> <p>c) adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros promovendo-se as incorporações e baixas em razão do levantamento promovido;</p> <p>d) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável;</p> <p>e) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração</p>
<p>2.5 Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens.</p>	<p>A ser revisada em 2013</p>	<p>Unidade Central de Controle Interno</p>
<p>2.6 Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações e baixas dos bens móveis.</p>	<p>Já implementada</p>	<p>Setor de Patrimônio</p>
<p>2.7 Adoção pelo Setor de Patrimônio, de procedimento específico visando a:</p> <p>a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que componham o patrimônio do Município;</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Procuradoria Geral do Município</p>



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração.		
<b>3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>	
3.1 Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes da execução orçamentária, a exemplo das superveniências e insubsistências ativas e passivas.	A implementar em 2013	Setor de Patrimônio
3.2 Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	A implementar em 2013	Setor de Patrimônio
3.3 Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis.	A implementar em 2013	Setor de Patrimônio
3.4 Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.	A implementar em 2013	Setor de Patrimônio



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

<b>4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>	
<p>4.1 Instituição de Comissão específica, visando:</p> <p>a) a identificação e a avaliação dos ativos de infraestrutura construídos e mantidos pelo Município, tais como os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, sistema de coleta e de destinação do lixo, usina de reciclagem do lixo urbano, sistema de transporte coletivo urbano, possibilitando o reconhecimento e a mensuração desses ativos.</p> <p>b) a elaboração, pela referida Comissão específica, de relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura, contendo a descrição completa e detalhada de cada um deles, com as respectivas avaliações, encaminhando-o ao Controle de Patrimônio visando a formalização do reconhecimento desses ativos, através do pertinente registro no cadastro de bens do Município.</p>	<p>A implementar 2013</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração</p>
<p>4.2 Encaminhamento ao Setor Contábil de relatório com as informações sobre os ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município, bem como para possibilitar o lançamento de ajustes decorrentes de eventuais incorporações e baixas em função do levantamento realizado.</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Setor de Patrimônio</p>
<p>4.3 Adoção de procedimento específico que possibilite o reconhecimento automático e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura que venham a ser adquiridos ou construídos pelo Poder Público, bem como a realização de ajustes decorrentes dos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los (depreciação, amortização ou exaustão).</p>	<p>A implementar em 2013</p>	<p>Unidade Central de Controle Interno</p>



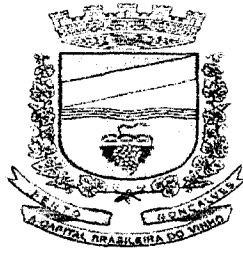
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS		
Descrição da Ação	Cronograma de Implantação	
5.1 Realização de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF	A implementar em 2014	Departamento de Contabilidade
5.2 Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, conseqüentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	A implementar em 2014	Departamento de Contabilidade
5.3 Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos.	A implementar em 2014	Departamento de Contabilidade



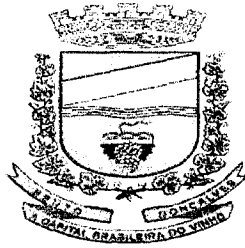
Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS – PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS		
Descrição da Ação	Cronograma de Implantação	
6.1 Implementar, de forma obrigatória, a partir do exercício financeiro de 2013, com o objetivo de atender de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro Municipal sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades das Administrações Direta e Indireta, o Elenco de Contas padrão que vier a ser determinado por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).	Já implementada	Departamento de Contabilidade
6.2 Realização de estudos, da minuta de Elenco de Contas Padrão para 2013, já disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado, em especial das contas com nomes genéricos, como Diversos, Outras, Demais, etc, que, a partir de 2013, deverão ter abertura analítica, conta a conta, para a correta evidenciação dos fatos contábeis.	Já implementada	Departamento de Contabilidade
6.3 Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na contabilidade para o Elenco de contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2013.	Já implementada	Departamento de Contabilidade



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP		
Descrição da Ação	Cronograma de Implantação	
7.1 Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.	A implementar em 2014	Departamento de Contabilidade
7.2 Implementação de procedimentos e rotinas automáticas no sistema informatizado, visando à integração do movimento e à consolidação das demonstrações contábeis das diversas unidades gestoras, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.7, sem originar nenhum tipo de lançamento na escrituração.	A implementar em 2014	Departamento de Contabilidade
7.3 Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.	Já implementada	Departamento de Contabilidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

<b>8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO</b>		
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Cronograma de Implantação</b>	
8.1 Efetuar o levantamento das participações do Município no patrimônio de outras entidades, especialmente em Consórcios Públicos, para fins de registro contábil.	A implementar em 2013	Departamento de Contabilidade
8.2 Instituição de Comissão específica, para:  a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes;  b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores.	A implementar em 2013	Secretaria Municipal de Administração
8.3 Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque.	A ser revisada em 2013	Unidade Central de Controle Interno
8.4 Implantação de sistema informatizado para o controle de estoques, que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro e evidenciação das entradas e saídas de almoxarifado.	A implementar em 2013	Secretaria Geral de Governo